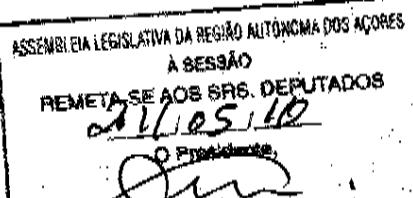


**REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES**

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional*  
da Presidência  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelênciia o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
771 Proc. 54.06.00/427/IX.	23-2-2011	SAI-GSRP-2011-926 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2011-520	9-3-2011

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 427/IX - INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO IFAP  
NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 427/IX, subscrito pela Senhora Deputada Zuralda Soares, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Dando acolhimento à recomendação nº 1-A/2011, do Senhor Provedor da Justiça, foi publicado novo Despacho Conjunto de afectação à Administração Pública Regional dos trabalhadores da ex-Delegação dos Açores do IFAP, em substituição do Despacho nº 1048/2010, de 28 de Outubro, integrando-os na respectiva posição e nível remuneratório, garantindo-se, assim:

- que os trabalhadores mantivessem, na íntegra, a remuneração base e as diuturnidades que vinham auferindo naquele instituto, de forma a que não resultasse qualquer diminuição das retribuições;



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Concelhia  
9504-509 Ponta Delgada

- que a integração se efectuasse nos Quadros Regionais de Ilha, nas carreiras gerais dos trabalhadores da Administração Pública, de acordo com as habilitações detidas pelos trabalhadores (como alguns trabalhadores não possuíam as habilitações legais exigidas para integração nas carreiras da Administração Pública, optou-se por se ter em conta as habilitações detidas, por aqueles, aquando da sua da entrada no IFAP/IP).

Como alguns trabalhadores vinham auferindo, no IFAP/IP, remunerações substancialmente superiores às dos trabalhadores da Administração Pública com idênticas ou superiores habilitações, e, na carreira onde iriam ser integrados, não existiam posições e níveis remuneratórios compatíveis com aqueles vencimentos, optou-se por criar um diferencial remuneratório que lhes assegurasse, tal como referido, a manutenção da remuneração e respectivas diuturnidades apesar de, nas carreiras em que foram integrados, tal como se disse, estas não existirem.

Por recomendação do Senhor Provedor de Justiça, em vez da criação do diferencial remuneratório, criou-se normativo no sentido de aqueles trabalhadores serem reposicionados em posições remuneratórias automaticamente criadas. Em termos práticos, com esta solução, os trabalhadores continuaram a receber a mesma remuneração e as diuturnidades que lhes foram asseguradas com o diferencial remuneratório.

Relativamente ao tempo de serviço detido pelos trabalhadores no IFAP/IP, o mesmo foi integralmente respeitado aquando da sua integração na Administração Regional. Com efeito, ao serem integrados nas carreiras gerais da Administração Pública, foram todos, sem excepção, integrados muito acima da base da carreira em que é inserido um trabalhador que, com as mesmas habilitações, entra pela primeira vez para as carreiras em que aqueles foram inseridos.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1684 Proc. N° 54.06.00
Data: 01/05/10 N° 427 IX	